



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 110/98.**

**EMENTA:** Dá-se o Título de Cidadão Vertentelerense e adota outras Providência.

Art. 1° - Fica determinado de Cidadão Vertentelerense o Sr. José Arruda..

Art. 2° - As despesas com a Implantação desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentária existente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério,  
em, 11 de maio de 1998.

**ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES**  
**# Prefeito #**